

PROTOCOLO

Entre a Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, representada pelo Presidente do seu Conselho Directivo, Professor Doutor Manuel Carlos Lopes Porto e a Ordem dos Advogados Portugueses, representada pelo seu Bastonário, Dr. José Miguel Alarcão Júdice, é celebrado o seguinte protocolo:

Considerando que a Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra dispõe, como pólo cimeiro da cultura jurídica portuguesa, de amplas capacidades na área da formação;

Que a Ordem dos Advogados pretende interessar as instituições que se dedicam ao ensino do Direito na formação que lhe cabe na área da advocacia;

Que cumpre alargar o âmbito da colaboração recíproca entre a Faculdade de direito de Coimbra e a Ordem dos Advogados, de modo a que as acções de formação que empreendam possam ser reciprocamente participadas, aproveitando-se as capacidades de ensino da Faculdade e preenchendo-se as necessidades que a ordem tem quanto a uma melhoria da formação que lhe cabe assegurar:

A Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e a Ordem dos Advogados Portugueses acordam o seguinte:

1º - A faculdade de Direito da Universidade de Coimbra dará conhecimento à Ordem dos Advogados, de todas as acções de formação que possam interessar à actividade de formação inicial, complementar e contínua que estatutariamente à Ordem cabe desempenhar, de modo a que os membros da Ordem possam beneficiar dessas acções;

2º - A Faculdade procurará que os seus docentes possam intervir nas acções de formação que a Ordem promova, de modo a que o ensino ministrado durante os seus cursos possa ter continuidade na área de formação profissional que à Ordem compete desenvolver;

3º - A Faculdade procurará disponibilizar à Ordem, os suportes de formação que sejam compatíveis com a dos advogados, designadamente textos de lições, publicações, periódicas ou não, trabalhos académicos e outra documentação com interesse para a formação dos advogados;

4º - A Ordem dos Advogados procurará que a Faculdade de Direito esteja representada e participe nas principais acções de formação que promova, de modo a que a colaboração entre ambas as instituições seja permanente e conduza a um melhor aproveitamento das respectivas capacidades:

5º - A Ordem dos Advogados manterá informada a Faculdade sobre as acções de formação que organize de modo a que os seus alunos possam participar nas mesmas;

6º - A coordenação das acções previstas no presente protocolo caberá a uma comissão permanente composta por dois elementos designados pela Faculdade e de dois elementos designados pela Ordem, um dos quais será obrigatoriamente indicado pelo conselho distrital de Coimbra; que representará;

7º - A comissão reunirá com periodicidade semestral e, além disso sempre que seja julgado necessário; por proposta de qualquer dos seus membros e acordo com os restantes, em dia, hora e local que sejam por eles acordados,

8º - As deliberações da referida comissão estão sujeitas a aprovação de Conselho directivo da Faculdade e da Ordem dos Advogados.

9º - A celebração do presente protocolo foi autorizada pelo Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Direito de Coimbra e pelo Conselho Geral da Ordem dos Advogados.

Feito em Coimbra, Paço das Escolas, aos 16 de Dezembro de 2002.